RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Ano V | Edição nº 979

**Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.461, de 02 de junho de 2022**



# RIO GRANDE DA SERRA

**Poder Executivo** ..... 3
***Conselhos Municipais*** ..... 3
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA ..... 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL — SeCliMA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – COMDEMA 2026–2028

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO GRANDE DA SERRA – COMDEMA – BIÊNIO 2026–2028.**

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, por intermédio da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SECLIMA, em conjunto com a Comissão Eleitoral Organizadora do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, instituída em reunião realizada em 13/11/2026, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.769, de 03 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.418, de 22 de outubro de 2021, e observadas as disposições regimentais aplicáveis, CONVOCA as entidades da sociedade civil dos segmentos previstos no art. 3º deste Edital a participarem do processo eleitoral para renovação da composição do COMDEMA, biênio 2026–2028.

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O procedimento de habilitação, inscrição e seleção das entidades representantes da sociedade civil será regido pelo presente Edital, executado pela Comissão Eleitoral Organizadora do COMDEMA e observará o calendário constante do Anexo I.

Art. 2º. Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização da plenária eleitoral na data ou local divulgado, será dada ampla e prévia comunicação aos interessados, mediante publicação nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Parágrafo único. As entidades devidamente inscritas serão comunicadas diretamente, por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição.

Art. 3º. As 05 (cinco) vagas destinadas às entidades da sociedade civil integrantes do COMDEMA, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 1.769/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.418/2021, serão distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) vaga titular e respectivo suplente, indicados pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Rio Grande da Serra – ACIARGS;

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
SeCliMA

II – 03 (três) vagas titulares e respectivos suplentes, representando 03 (três) Entidades Ambientais;
III – 01 (uma) vaga titular e respectivo suplente, representando 01 (uma) Associação Civil.

Parágrafo único. A vaga prevista no inciso I é destinada à representação da ACIARGS, não se submetendo ao processo de eleição previsto neste Edital, devendo a entidade formalizar a indicação de seus representantes titular e suplente.

## CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. As entidades interessadas em participar do presente chamamento público deverão protocolar, junto à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SECLIMA, situada à Rua Lidia Pollone, nº 45, Centro, Rio Grande da Serra/SP, no horário das 09h às 16h, os seguintes documentos:

I – Formulário de Inscrição, constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado;
II – Cópia do estatuto social ou documento atualizado que comprove a constituição formal da entidade, devidamente registrado em cartório;
III – Cópia da ata de eleição da atual diretoria da entidade;
IV – Documentação que comprove sua atuação efetiva na defesa ou preservação do meio ambiente e seu registro regular no Município, conforme os requisitos regimentais aplicáveis.

§ 1º. A documentação deverá ser protocolada durante o período de inscrições estabelecido no Anexo I.

§ 2º. Serão indeferidas as inscrições das entidades que não apresentarem a documentação exigida, não comprovarem constituição há pelo menos 01 (um) ano, nos termos da legislação civil, ou não atenderem aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

§ 3º. A relação preliminar das entidades habilitadas será divulgada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, conforme o calendário eleitoral.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
SeCliMA

§ 4º. Contra a decisão de indeferimento de inscrição poderá ser interposto recurso à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios, no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme o Anexo I.

§ 5º. A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e divulgará a relação definitiva das entidades habilitadas.

§ 6º. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

## CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. A inscrição da entidade da sociedade civil implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 6º. As inscrições serão realizadas no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2026, totalizando 15 (quinze) dias corridos, mediante protocolo da documentação na SECLIMA.

Parágrafo único. O recebimento presencial da documentação ocorrerá nos dias de expediente administrativo, das 09h às 16h, sendo vedada a inscrição após o encerramento do prazo.

Art. 7º. As entidades serão responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados e das informações prestadas, sob as penas da legislação aplicável.

## CAPÍTULO IV – DO REGIMENTO ELEITORAL

Art. 8º. O Regimento Eleitoral estabelecerá as regras específicas da plenária destinada à eleição das entidades representantes da sociedade civil, incluindo a relação das entidades habilitadas e os procedimentos de votação.

Art. 9º. O Regimento Eleitoral deverá conter, no mínimo:

I – Relação das entidades habilitadas a participar do processo eleitoral;

II – Regras para participação e manifestação dos representantes das entidades;
III – Procedimentos de credenciamento e votação;
IV – Critérios de apuração, classificação e desempate.

Art. 10. O Regimento Eleitoral será publicado em 08 de dezembro de 2026, respeitada a antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da eleição.

§ 1º. Eventuais recursos ou impugnações ao Regimento Eleitoral deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral no prazo estabelecido no Anexo I.

§ 2º. Os recursos deverão ser acompanhados dos documentos necessários à sua análise.

§ 3º. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

**CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO DA COMPOSIÇÃO**

Art. 11. A eleição das entidades representantes da sociedade civil, devidamente habilitadas, ocorrerá em Plenária Específica, a ser realizada às 10h do dia 18 de dezembro de 2026, na Rua Lidia Pollone, nº 45, Centro, Rio Grande da Serra/SP.

Parágrafo único. As etapas do processo eleitoral estão previstas no Anexo I.

Art. 12. As entidades previamente inscritas e habilitadas deverão comparecer à plenária eleitoral por meio do representante indicado no Formulário de Inscrição, portando documento oficial de identificação com foto.

Art. 13. A plenária será conduzida pela Comissão Eleitoral Organizadora do COMDEMA, responsável pela organização e acompanhamento dos trabalhos.

Art. 14. Caberá à Comissão Eleitoral verificar o credenciamento dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas.

Art. 15. Caberá à Comissão Eleitoral elaborar a ata da plenária, registrando os procedimentos realizados, a apuração dos votos, os resultados e eventuais ocorrências.

Art. 16. A definição das entidades representantes do COMDEMA, em cada

segmento previsto no art. 3º, ocorrerá por consenso ou votação, observadas as disposições do Regimento Eleitoral.

Art. 17. Caso seja necessária votação, esta será realizada de forma secreta, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Organizadora.

§ 1º. O procedimento de votação observará os critérios de distribuição de votos e representação estabelecidos previamente no Regimento Eleitoral.

§ 2º. Serão consideradas eleitas as 03 (três) Entidades Ambientais e a Associação Civil que obtiverem a maior votação em suas respectivas categorias.

§ 3º. As entidades não eleitas serão classificadas em ordem decrescente de votação, para fins de registro e eventual convocação, observadas as disposições legais e regimentais.

Art. 18. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, podendo as entidades participantes indicar representante credenciado para acompanhar a contagem.

§ 1º. Em caso de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos previamente no Regimento Eleitoral.

§ 2º. Não havendo número suficiente de entidades habilitadas em determinada categoria, caberá ao Plenário do COMDEMA deliberar sobre os encaminhamentos necessários.

Art. 19. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado preliminar da eleição, registrando em ata a quantidade de votos recebidos por cada entidade e a classificação final.

§ 1º. Contra o resultado preliminar poderá ser interposto recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme o Anexo I.

§ 2º. A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e divulgará o resultado definitivo, observados os prazos estabelecidos no calendário eleitoral.

§ 3º. Não serão analisados recursos intempestivos.

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 2770-0189 | Ramal 1061
seclima@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua Lídia Pollone, 45 - Centro - Rio Grande da Serra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
SeCliMA

Art. 20. O resultado definitivo do processo eleitoral será publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, observadas as demais exigências regimentais aplicáveis.

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. A inscrição da entidade implicará aceitação das normas contidas no presente Edital e no Regimento Eleitoral.

Art. 22. É de responsabilidade das entidades acompanhar as publicações dos atos, editais, comunicados e resultados referentes ao processo eleitoral.

Art. 23. Eventuais dúvidas, omissões e impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral por meio de protocolo junto à SECLIMA, nos prazos previstos no Anexo I.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral analisará as manifestações apresentadas, observadas suas competências e os prazos estabelecidos.

Art. 24. As entidades eleitas deverão apresentar ou confirmar a indicação de seus representantes titulares e suplentes para encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, visando à formalização das nomeações.

Parágrafo único. A posse dos novos conselheiros ocorrerá após a formalização de suas nomeações, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 25. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio Grande da Serra, 17 de novembro de 2026.**

Cláudio Fernando
**Presidente do COMDEMA e da Comissão Eleitoral**

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 **2770-0189** | Ramal 1061
seclima@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua Lídia Pollone, 45 - Centro - Rio Grande da Serra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
SeCliMA

## ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

| DATA | ETAPA |
|---|---|
| 18/11/2026 | Publicação do Edital de Chamamento Público |
| 19/11/2026 a 23/11/2026 | Prazo para impugnação do edital |
| 18/11/2026 a 02/12/2026 | Inscrição das entidades |
| 03/12/2026 | Análise documental e divulgação da relação preliminar |
| 04/12/2026 a 06/12/2026 | Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição |
| 07/12/2026 | Análise dos recursos |
| 08/12/2026 | Divulgação definitiva dos habilitados e publicação do Regimento Eleitoral |
| 09/12/2026 a 14/12/2026 | Prazo para recursos ou impugnações ao Regimento Eleitoral |
| 15/12/2026 e 16/12/2026 | Análise e divulgação das decisões sobre impugnações |
| 18/12/2026 | Plenária Específica para eleição das entidades da sociedade civil |
| 21/12/2026 e 22/12/2026 | Prazo para recursos contra o resultado eleitoral |
| 23/12/2026 | Análise dos recursos e homologação do resultado definitivo |
| Janeiro de 2027 | Posse, caso ainda não realizada, e primeira reunião ordinária da nova composição para eleição da diretoria. |

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 2770-0189 | Ramal 1061
seclima@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua Lídia Pollone, 45 - Centro - Rio Grande da Serra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
SeCliMA

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Instituição: _____

CNPJ: _____

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (assinalar apenas um):

( ) Entidade Ambiental

( ) Associação Civil

Data de registro em cartório: _____

Data da eleição da atual diretoria: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

### 2. RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE

Nome completo: _____

RG: _____

Cargo na instituição: _____

### 3. REPRESENTANTE INDICADO PARA PARTICIPAR DA PLENÁRIA ELEITORAL

Nome completo: _____

RG: _____

### 4. INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA O COMDEMA

Conselheiro titular:

Nome: _____

RG: _____

Conselheiro suplente:

Nome: _____

RG: _____

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
SeCliMA

**5. DECLARAÇÃO**

Declaro, na qualidade de representante legal da entidade identificada, ter ciência das normas, procedimentos e critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público para composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rio Grande da Serra – COMDEMA, biênio 2026–2028, bem como da legislação pertinente.

Declaro, ainda, que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-me por sua autenticidade.

Rio Grande da Serra, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do responsável legal da entidade